



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 715/1990.

SÚMULA: Estabelece vantagens salariais aos professores não integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica garantido aos professores, não integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal. Contratos após a data da aprovação do vigente Estatuto, as vantagens salariais referente ao Nível 1 do Plano de Carreira, de acordo com a sua formação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos nesta Lei os professores listados abaixo:

Antonio Augusto Santana Neto
Cleusa Rodrigues Piveta
Edna Maria Bertossi
Ednéia Cristina Beraldo
Izaura Zerbinati Castanho
Leonice Rodrigues de Santa
Márcia Leodoro Sambati
Maria Assunta Zanoti
Maria Inês Alduan
Maria de Fátima Cocatto
Maria Irene Beatriz Polônio
Rosemary Aparecida Manconi
Sílvia Elaine Dalto
Vitalina Ciriaco Ramos
Zélia dos Reis Santos

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de outubro de 1990.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral

Projeto nº 14/1990.

Autor: Executivo Municipal